

LEI Nº 885/2005.

Nomeia de Enfermeiro José Manoel do Nascimento o PSF do Bairro Nova Nabuco, localizado no mencionado bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

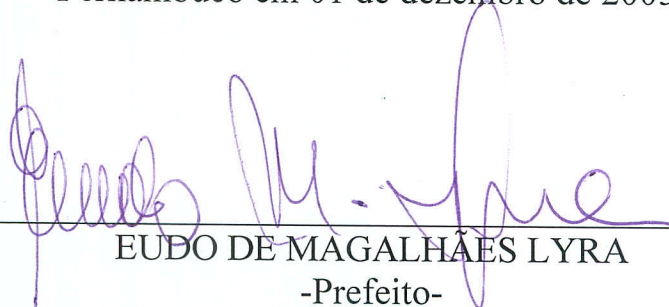
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, autorizado a denominar de “ Enfermeiro José Manoel do Nascimento” o posto de Saúde da Família (PSF) do Bairro Nova Nabuco, localizado no citado bairro.

Art. 2º - Fica o mesmo autorizado a abrir credito que se fizer necessário para fazer face as despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 01 de dezembro de 2005.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-